

Documento de Formalização da Demanda 139/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 139/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Infraestrutura	13/10/2025 00:00	380181	SANDRIELLE LIBINI DE OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Solicitação de contratação de manutenção corretiva do veículo automotor Placa DTY-8G12 que integra a frota da Base de Escolta subordinada a esta CEPRMSP.			
Justificativa da prioridade			
10% (dez por cento) de toda a frota de veículos da Base de Escolta em plena atividade, cujo déficit de veículos compromete a segurança pública.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação em questão se faz necessária uma vez que o Pregão Eletrônico 90006/2025, referente ao Edital 15/2025, relativo à Contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores oficiais da Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo, com fulcro no artigo 168, *caput*, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, está suspenso desde o dia 08/09/2025, tendo em vista a interposição de pedido de reconsideração pela Associação Brasileira das Empresas Fornecedoras da Administração Pública – ABRAEMFAP, o qual foi remetido para análise da Douta Consultoria Jurídica da Pasta.

Ademais, conforme planilha anexa, de um total de 100 (cem) veículos, somente 12 (doze) estão em atividade, o que corresponde a uma média de 10% (dez por cento) de toda a frota de veículos da Base de Escolta.

Diante de gritante déficit na frota de veículos da Base de Escolta, é inquestionável a necessidade na contratação de serviço de manutenção corretiva veicular, e visando garantir a continuidade e efetividade dos serviços de escolta de presos, atividade essencial da segurança pública do Estado de São Paulo, faz-se imprescindível a presente contratação, por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do artigo 75, inciso I, e § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este último combinado com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, trata das hipóteses de dispensa de licitação, em cujo inciso I trata do limite de valor para serviço de manutenção de veículo o qual não pode ultrapassar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualmente no valor de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme Anexo do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

O § 7º do dispositivo legal supra preceitua claramente que não há limite de valor por exercício na hipótese de contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), atualmente no montante de R\$ 10.036,10 (dez mil, e trinta e seis reais e dez centavos), conforme ANEXO do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Logo, é inequívoca a emergencialidade na contratação de manutenção corretiva veicular destinada ao reparo de 90% (noventa por cento) da frota da Base de Escolta, a qual confere a segurança no traslado de privados de liberdade do sistema prisional da região metropolitana do Estado de São Paulo. O não aproveitamento da integralidade da frota compromete a segurança no transporte de presos, bem como sobrecarrega o sistema, dada à alta demanda dos estabelecimentos penais no cumprimento de ordens judiciais e estratégias da Polícia Penal que exigem o deslocamento de presos para outros estabelecimentos penais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal,Maquinaria E Equipamentos		1,00	9.638,00	9.638,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO OLIVEIRA REIS DE AZEVEDO

Requisitante

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

GISLAINE SILVA ALMEIDA DO NASCIMENTO

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento		Responsável	Data
1	O déficit na frota de veículos da Base de Escolta, é imprescindível a contratação de serviço de manutenção corretiva veicular, e visando garantir a continuidade e efetividade dos serviços de escolta de presos, atividade essencial da segurança pública do Estado de São Paulo, faz-se necessária a presente contratação, por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do artigo 75, inciso I, e § 7º, da Lei Federal nº 14.133 /2021, este último combinado com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.	SANDRIELLE LIBINI DE OLIVEIRA	09/10 /2025 15:51
2	O déficit na frota de veículos da Base de Escolta, é imprescindível a contratação de serviço de manutenção corretiva veicular, e visando garantir a continuidade e efetividade dos serviços de escolta de presos, atividade essencial da segurança pública do Estado de São Paulo, faz-se necessária a presente contratação, por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do artigo 75, inciso I, e § 7º, da Lei Federal nº 14.133 /2021, este último combinado com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.	SANDRIELLE LIBINI DE OLIVEIRA	09/10 /2025 15:48

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.